

**CAPÍTULO II  
DO CORPO DOCENTE**

Art.33. O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal do Espírito Santo, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

**CAPÍTULO III  
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Art.34. O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal do Espírito Santo, regidos pelo Regime Jurídico Único, que exerçam atividades de apoio técnico, administrativo e operacional.

**CAPÍTULO IV  
DO REGIME DISCIPLINAR**

Art.35. O regime disciplinar do corpo docente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art.36. O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do Instituto Federal observa as disposições legais, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como, os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

**TÍTULO V  
DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS**

Art.37. O Instituto Federal do Espírito Santo expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o § 3º do art. 2º da Lei nº 11.892/2008 e emitirá certificados a alunos concluintes de cursos e programas.

Art.38. No âmbito de sua atuação o Instituto Federal do Espírito Santo funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art.39. O Instituto Federal do Espírito Santo poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado no Regimento Geral.

**TÍTULO VI  
DO PATRIMÔNIO**

Art.40. O patrimônio do Instituto Federal do Espírito Santo é constituído por:

- I. bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos Campi que o integram;
- II. bens e direitos que vier a adquirir;
- III. doações ou legados que receber;
- IV. incorporações que resultem de serviços por ele realizados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal do Espírito Santo devem ser utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e condições permitidos em lei.

**TÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.41. O Instituto Federal do Espírito Santo, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva e comissões técnicas e/ou administrativas.

Art.42. A alteração do presente estatuto exigirá quorum qualificado de 2/3 dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo único. A convocação da sessão para os fins do caput será feita pelo Reitor ex officio ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior.

Art.43. Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à apreciação pelo Conselho Superior.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 1.837, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 201008177, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia Civil, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Tecnologia de Alagoas, na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1.200, bairro Serraria, na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, mantida pela FAPEC - Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura, com sede na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 1.838, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 201008704, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia de Produção, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Tecnologia de Alagoas, na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1.200, bairro Serraria, na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, mantida pela FAPEC - Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura, com sede na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 1.839, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200913957, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Administração, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Baiana de Ciências, na Estrada do Coco Km 4,5, s/n, Centro, na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, mantida pelo Centro de Ensino e Tecnologia da Bahia S/C Ltda., com sede na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 1.840, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200910275, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Serviço Social, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela RATIO - Faculdade Teológica e Filosófica, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 2.801, bairro Joaquim Távora, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pelo Centro de Ensino Superior Ratio Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 1.841, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 201006616, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia de Produção, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, na Avenida Vitória, nº 950, bairro Forte São João, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Inspeção São João Bosco, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 1.842, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 201007059, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Turismo, bacharelado, com 140 (cento e quarenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Cândido Mendes de Vitória, na Avenida Leitão da Silva, nº 2.001, bairro Itareré, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade Brasileira de Instrução, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 1.843, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200809018, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia Ambiental, bacharelado com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Pitágoras de São Luis, na Avenida Daniel La Touche, nº 23, bairro Olho D'água, na cidade de São Luis, no Estado do Maranhão, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 1.844, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200905828, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Enfermagem, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Nova Faculdade, na Avenida Cardeal Eugenio Pacelli, nº 1.996, bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto de Nova Educação Ltda., com sede na cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 1.845, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200905829, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Farmácia, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Nova Faculdade, na Avenida Cardeal Eugenio Pacelli, nº 1.996, bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto de Nova Educação Ltda., com sede na cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 1.846, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200914471, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Educação Física, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Presbiteriana Gammon, na Praça Dr. Jorge, nº 370, Centro, na cidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Presbiteriano Gammon, com sede na cidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 1.847, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 201005175, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia de Produção, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade IBMEC, na Rua Rio Grande do Norte, nº 300, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Grupo IBMEC Educacional S.A., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 1.848, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200913382, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Enfermagem, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão, no Loteamento São Vicente Ferrer, nº 71, bairro Cajá, na cidade de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, mantidas pela Associação do Ensino Superior da Vitória de Santo Antão, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 1.849, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200801922, do Ministério da Educação, resolve: